



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 311/1976

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de reparos no Grupo Escolar “Olavo Bilac”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD -, para execução de reparos no Grupo Escolar Olavo Bilac, neste Município, na importância de CR\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros).

ART. 2º. – Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que correrem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de CR\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), a ser entregue pelo Estado ao Município nos termos de convênio a ser firmado.

ART. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 21 de Setembro de 1976.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 37/1976.

Autor: Executivo Municipal.